

Edital nº 012/2022-PROGRAD

A Pró-Reitora de Graduação da UFRRJ (PROGRAD), no uso de suas atribuições institucionais vem por meio deste convocar os estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) para inscrição na seleção para a bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – Promisaes, de acordo com o Decreto nº 7948, de 12 de março de 2013, da Presidência da República e com a Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC.

O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisaes) tem o objetivo de fomentar a cooperação técnico-científica e cultural entre o Brasil e os países com os quais mantém acordos nas áreas de educação e cultura.

A UFRRJ vai ofertar 05 (cinco) bolsas de apoio financeiro, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) aos alunos estrangeiros participantes do PEC-G, regularmente matriculados em cursos de graduação em instituições federais de educação superior. O auxílio visa cooperar para a manutenção dos estudantes durante o curso.

A Pró-Reitoria de Graduação da UFRRJ nomeará, através de portaria, a comissão de avaliação que será composta por 03 (três) membros efetivos, servidores da Prograd, e os estudantes contemplados terão direito a 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, desde que preencham todos os requisitos de permanência no projeto. A previsão para início dos pagamentos é julho/2022, porque conforme o calendário letivo o 1º período letivo de 2022 terá início em 30/05/2022, o que pode inviabilizar o pagamento no mês de junho/2022.

DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 1. Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o aluno que seja estudante-convênio do PEC-G que:

- 1.1. Esteja regularmente matriculado em um dos cursos da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ);
- 1.2. Tenha concluído, pelo menos, o primeiro semestre do curso de graduação no qual está matriculado.

DA SELEÇÃO

Artigo 2. De acordo com o artigo 6º, da Portaria nº 745/2012, a seleção dos candidatos será feita segundo os critérios descritos a seguir:

- I - Situação do visto junto a Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça;
- II - Análise da condição socioeconômica, feita com base em critérios estabelecidos pela UFRRJ;
- III - Rendimento acadêmico (CRA);
- IV – Inscrição em menos de 04 disciplinas (ou 16 créditos);
- V - Frequência escolar;

VI - Custo de vida local;

VII - Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante;

VIII - Participação em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem.

Parágrafo único - Será automaticamente desclassificado da seleção, o(a) candidato(a) cuja situação se enquadre em alguma das situações descritas no Artigo 9 (Da Suspensão do Benefício) deste edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

Artigo 3. A documentação, abaixo relacionada, deverá ser enviada pelo(a) candidato(a) na fase inicial do processo seletivo para o e-mail pec_g@ufrj.br – quando a Comissão abrirá processo para cada discente:

I - Formulário de Inscrição preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) (Anexo II);

II - Formulário Socioeconômico preenchido e assinado (Anexo III);

III - Termo de Compromisso devidamente assinado (Anexo IV);

IV - Atestado de matrícula, que poderá ser impresso do Quiosque do Aluno;

V - Histórico Escolar atualizado, que poderá ser impresso do Quiosque do Aluno;

VI - Original e cópia da página do passaporte do(a) candidato(a) com o visto (VITEM-IV) vigente (somente as páginas carimbadas) com a última atualização do visto ou do protocolo de prorrogação do visto junto à Delegacia da Polícia Federal;

VII - Cópia do RNE;

VIII - Extrato bancário do(a) candidato(a) dos últimos 03 (três) meses (conta corrente, não podendo ser conta conjunta ou poupança);

IX - Em caso de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão, entregar cópia autenticada do comprovante de participação, com indicação de data da realização e duração e/ou carga horária da atividade.

§1º - A impressão dos documentos, certidões e outros documentos para inscrição, são de responsabilidade do aluno;

§2º - O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

§3º - Será desclassificado, ainda, o(a) candidato(a) que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa ou bloqueada, em nome de terceiros, seja conjunta ou que seja conta poupança.

DA SELEÇÃO

Artigo 4. Etapas da seleção:

1ª Etapa – Documentação: os candidatos deverão enviar os documentos relacionados no artigo 3 para o e-mail pec_g@ufrj.br especificando no assunto "Seleção PromisAES 2022";

2ª Etapa – Análise acadêmica e da condição socioeconômica: nesta fase os candidatos classificados poderão ser entrevistados se isso for considerado relevante para melhor seleção dos candidatos;

3ª Etapa – Divulgação do resultado final;

4ª Etapa – Envio do Termo de compromisso assinado.

DAS ATRIBUIÇÕES DA UFRRJ

Artigo 5. A UFRRJ encaminhará aos dirigentes da Coordenação nacional do PEC-G no Ministério da Educação e no Itamaraty (DCE) e-mail contendo relação nominal dos estudantes contemplados com a bolsa PROMISAES para o ano 2022.

Artigo 6. A UFRRJ obedecerá às determinações da Portaria nº 745/2012, do Ministério da Educação, que estabelece as diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior, principalmente diretrizes do artigo 3º e também ao Decreto 7.948/2013 que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio – PEC-G.

DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CANDIDATO(A)

Artigo 7. De acordo com o artigo 4º da Portaria Nº 745/2012, ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

I - Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

II - Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFRRJ e regulamentos do PEC-G;

III - Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFRRJ;

IV - Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao projeto descrito.

Parágrafo único - a não observância de quaisquer dos itens deste artigo implica em desligamento ou suspensão do auxílio.

DO PAGAMENTO

Artigo 8. O pagamento da Bolsa PROMISAES, no valor mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), será feito diretamente ao estudante-convênio mediante depósito na conta bancária informada;

DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

Artigo 9. De acordo com as determinações do artigo 7º da Portaria nº 745/2012, o estudante-convênio selecionado pela UFRRJ ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

I - Conclusão do curso na UFRRJ (integralização curricular);

II - Desligamento do PEC-G;

III - Evasão por parte do beneficiário;

- IV - Reprovação por Falta (RF) antes e durante a vigência do auxílio;
- V - Inscrever-se em menos de 04 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- VI - Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- VII - Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- VIII - Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- IX - Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- X - Decisão judicial;
- XI - Falecimento do beneficiário;
- XII - Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- XIII - Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
- XIV - Não atualização de prorrogação de visto anual junto à Delegacia da Polícia Federal.
- XV – Descumprimento das normas da Portaria nº745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC;
- XVI – Descumprimento das determinações do Decreto 7.948 de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10. O email pec_g@ufrj.br é o principal meio de comunicação entre a Comissão interna de seleção da UFRRJ e os candidatos para esclarecer dúvidas e orientações;

Artigo 11. Se for comprovada irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, o(a) candidato(a) poderá ser excluído do processo seletivo em qualquer uma das fases, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis;

Artigo 12. O envio da candidatura não assegura a seleção do estudante à Bolsa PROMISAES.

Artigo 13. Não caberá recurso ao resultado do processo seletivo para Bolsa PROMISAES.

Artigo 14. Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas;

Artigo 15. Situações eventuais não relacionadas neste documento ou que surgirem no decorrer do processo seletivo serão analisadas e decididas pela Comissão Interna de Seleção;

Artigo 16. A análise documental e entrevistas serão realizadas por comissão examinadora, composta por 03 (três) membros servidores da PROGRAD, nomeada por portaria específica da Pró-Reitoria de Graduação;

Artigo 17. A relação dos candidatos homologados será divulgada no Portal da UFRRJ;

Artigo 20. Este processo seletivo poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por exigência legal, em decisão fundamentada.

DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrições/envio dos documentos	De 10 a 15 de maio de 2022
Abertura de processos e análise acadêmica e da condição socioeconômica	De 16 a 20 de maio de 2022
Divulgação do resultado final	Até 27 de maio de 2022
Prazo para os contemplados enviarem o Termo de Compromisso assinado	Até 31 de maio de 2022

Seropédica, 02 de maio de 2022.

EDSON JESUS DE SOUZA
Pró-Reitora de Graduação/UFRRJ

EDITAL PROMISAES 2022 - ANEXO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Graduação

PROCESSO SELETIVO BOLSA PROMISAES 2022

FICHA DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome: _____

Curso: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Declaro que li e cumpro os requisitos do edital referente ao Processo Seletivo para o Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior 2022.

Estou ciente e de acordo com as normas constantes no documento que é normal geral entre as partes e regula o referido processo seletivo.

Estou entregando os documentos solicitados para análise, ciente de que o funcionário da UFRRJ irá receber meu envelope, mas não irá conferir o conteúdo, sendo de minha inteira responsabilidade o conteúdo.

Seropédica, _____

(assinatura do(a) candidato(a))

EDITAL PROMISAES 2022 - ANEXO II



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Superior

**INSCRIÇÃO PARA O PROJETO
MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES**

DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO: _____	
NOME DO PAI: _____	
NOME DA MÃE: _____	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ NACIONALIDADE: _____	
RNE: _____	Situação Regular: Sim () Não ()
ENDEREÇO NO BRASIL: _____ _____	
TELEFONE: _____	CELULAR: _____
DADOS ESTUDANTIS	
IFES EM QUE ESTUDA: UFRRJ	CURSO: _____
SEMESTRE E ANO DE INÍCIO: ____/____	SEMESTRE E ANO DE PROVÁVEL CONCLUSÃO: ____/____
(X) ANUAL / () SEMESTRAL PERÍODO LETIVO ATUAL: _____	
VALOR DO ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO: _____	
Confirmação mediante apresentação de Histórico Escolar, conforme Edital de Seleção.	
Realiza atividade Extracurricular: Sim () Não ()	
Anexar cópia em caso afirmativo.	

ALUNO (ESTUDANTE PEC-G)

RESPONSÁVEL PELO PROMISAES NA IFES



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Superior

INFORMAÇÕES SÓCIOECONÔMICAS E DECLARAÇÃO DE RENDA

DADOS PESSOAIS		
NOME:		
SEXO: ()M ()F	PAÍS DE ORIGEM:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO NO BRASIL:		
CIDADE:	UF:	CEP:
DADOS DOS FAMILIARES		
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
NÚMERO DE DEPENDENTES DA FAMÍLIA:		
ENDEREÇO NO PAÍS DE ORIGEM:		
MUNICÍPIO:	ESTADO/PROVÍNCIA:	
CEP:	TELEFONE: ()	
FONTES DE RENDA		
FONTE FINANCIADORA DECLARADA NA INSCRIÇÃO DO PEC-G: _____	COM QUE FREQUÊNCIA RECEBE O(S) AUXÍLIO(S)?	
RECEBE AUXÍLIO/BOLSA DO PAÍS DE ORIGEM? () SIM () NÃO Obs: não é impedimento para concorrer ao auxílio PROMISAES.	VALORES EM REAIS (auxílio familiar mais auxílio bolsa): R\$	
RENDA FAMILIAR ANUAL (soma de toda a renda da família no período de 12 meses): R\$	RENDA FAMILIAR <i>PER CAPITA</i> ANUAL (divisão da renda familiar anual pelo número de componentes da família): R\$	

Observação: Anexar parecer do Serviço Social da IFES.

Declaro, ainda, não exercer atividade remunerada, mesmo que para fins acadêmicos ou de iniciação científica, nem receber auxílio financeiro de órgão governamental brasileiro.

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Local e data

Assinatura do aluno (PEC-G)

RESPONSÁVEL PELO PROMISAES NA IFES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO e o(a) aluno(a) _____, de nacionalidade _____, portador do passaporte nº _____, estudante do curso de _____ se comprometem junto à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, a observar algumas condições em relação a adesão ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES.

I) Assinar, juntamente com o estudante selecionado, o presente Termo de Compromisso para o acesso ao auxílio financeiro concedido pelo Promisaes, devendo enviá-lo ao Comitê Gestor do Promisaes – CGP para fins de homologação;

II) Elaborar e encaminhar, semestralmente, ao CGP relatórios referentes aos desligamentos, ao desempenho acadêmico e à frequência dos seus estudantes beneficiados pelo Projeto;

III) Informar ao CGP a conclusão de curso por parte dos estudantes beneficiados;

IV) Informar ao estudante beneficiário que o benefício cessará caso o estudante seja desligado do PEC-G, apresente baixo rendimento escolar, exceda o número de faltas permitido ou não conclua o curso de graduação dentro do prazo estabelecido pela legislação pertinente.

2º São Responsabilidades do estudante beneficiário do Promisaes:

I) Seguir as normas contidas no Decreto 7.948, de 12 de março de 2013, que dispõe sobre o Programa de Estudantes Convênio de Graduação/PEC-G, principalmente no que se refere o Art. 12º, sob pena de desligamento e suspensão do benefício; bem como as descritas no Edital de seleção da bolsa PROMISAES/2022 da Prograd/UFRRJ, e Portaria Nº 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES.

II) Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão à atividade aqui descrita;

III) Possuir conta-corrente (não podendo ser conta conjunta ou poupança) para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro;

IV) O estudante beneficiado pelo Promisaes, desde que preenchidos todos os requisitos de permanência no projeto, terá direito a 12 parcelas anuais no valor de R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais).

Seropédica, _____

Pró-Reitoria de Graduação/UFRRJ

Estudante-Convênio